

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Mumicipal do Rio Grande

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 004/97 de 24 de março de 1997

Dispõe sobre a prestação de contas das diárias de que trata o art. 24, da LOM.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que esta promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Aos Vereadores, quando ausentarem-se do Município em objeto de serviço ou representação da Câmara, além do transporte, serão pagas diárias, com a devida autorização do Presidente e após apravação do Plenário, nos termos desta Resolução.

§ 1º. - A autorização do Plenário de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente ou a Vereador por ele indicado para atos de interesse da administração da Casa.

§ 2º. - No caso de utilização de veículo particular para o transporte, a indenização do combustível, mediante a apresentação de nota que servirá como indicativo, será correspondente ao valor da passagem de ônibus pelo número de Vereadores ou servidores transportados.

Art. 2°. - O valor da diária corresponderá ao valor da diária paga ao Prefeito Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 24, da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº. 6.945, de 28 de fevereiro de 1997.

Art. 3º. - As diárias serão liquidadas mediante comprovação através de relatório circunstanciado de viagem, no qual deverá, obrigatoriamente constar, data da viagem, horário de saída e retorno, objetivos alcançados e indicativos da efetiva realização da viagem.

Parágrafo Único: - É vedada a concessão de diária ao Vereador e/ou Comissão quando estiver em débito com liquidação anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

Art. 4°. - Aplica-se a esta Resolução o Decreto Municipal nº. 6.945/97, em tudo o que couber.

Art. 5°. - As despesas decorrentes desta Resolução correrá a conta da

dotação orçamentaria própria.

Art. 6°. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do mês de março corrente.

Art. 7°. - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 24 de março de 1997.

Ver. Adinelson Troca Presidente

Ver. Jorge Ravara 1°. Vice-Presidente

Ver Direcu Lopes

Ver. Paulo Machado dos Santos

2º. Vice-Presidente

Verª. Ramona Pereira

2a. Sec retária

Canalance &

Apple

A mon (80